

PARECER HOMOLOGADO(*)

(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 10/09/2004



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO: Associação de Escolas Reunidas		UF: SP
ASSUNTO: Autorização para funcionamento de curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pelo Centro Universitário Central Paulista, no município de São Carlos, no Estado de São Paulo.		
RELATOR: Jacques Schwartzman		
PROCESSO N.º: 23000.008398/2002-06		
SAPIEnS: 144969		
PARECER N.º: CNE/CES 0095/2004	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 11/3/2004

I – RELATÓRIO

Trata-se do pedido de autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pelo Centro Universitário Central Paulista, na cidade de São Carlos, no Estado de São Paulo, mantido pela Interessada, com 150 vagas.

A OAB /Brasil manifestou-se contrariamente à autorização.

Em Dezembro de 2002, uma primeira Comissão de Verificação visitou a Instituição e verificou vários pontos falhos no projeto que foram objeto de reformulação por parte do Centro. Finalmente, a Comissão emitiu parecer favorável com os seguintes percentuais:

QUADRO DE RESUMO DA VERIFICAÇÃO

Dimensão	Percentual de atendimento	
	Aspectos essenciais	Aspectos complementares
Dimensão 1	100%	78,58 %
Dimensão 2	100%	92,30 %
Dimensão 3	100%	100,0 %
Dimensão 4	100%	88,89 %
TOTAL	100%	89,85 %

II – VOTO DO RELATOR

Tendo em vista o parecer favorável da Comissão de Verificação e da Coordenação de Supervisão do Ensino Superior do MEC, voto pela autorização para o funcionamento do Curso de Direito a ser ministrado pelo Centro Universitário Central Paulista, mantido pela Associação de Escolas Reunidas, com 50 (cinquenta) vagas diurnas e 100 (cem) vagas noturnas. O Curso deverá ser ministrado em São Carlos, SP, à Rua Miguel Petroni, 5111, Jardim Centenário.

Brasília-DF, 11 de março de 2004.

Conselheiro Jacques Schwartzman – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 11 de março de 2004.

Conselheiro Éfrem de Aguiar Maranhão – Presidente

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Vice-Presidente